

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DIVISÃO DE MEMÓRIA SOCIAL E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**

**CONCURSO DE PASSISTAS – CARNAVAL 2024
REGULAMENTO**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Artigo 1º - O presente Regulamento tem por finalidade sistematizar as ações que envolvem o Concurso de Passistas, que por sua vez têm por objetivo valorizar a singularidade do Carnaval do Recife, por meio do Frevo e de seus artistas anônimos.

**CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 2º - As inscrições para todas as categorias do Concurso de Passistas – Carnaval 2024 deverão ser realizadas presencialmente, em dias úteis, no Núcleo de Cultura Cidadã, localizado no Pátio de São Pedro, Casa 39, nesta cidade, no período compreendido entre **19 de dezembro de 2023 e 08 de janeiro de 2024**, das 09 às 16 horas, mediante as condições estabelecidas neste Regulamento, o qual estará à disposição dos interessados no Cultura Recife (www.culturarecife.com.br) ou no local das inscrições, onde poderão ser obtidas outras informações.

§ 1º - No ato da inscrição os(as) candidatos(as) deverão preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no local, anexando juntamente cópia de documento oficial com foto.

§ 2º - Os (as) menores de 18 (dezoito) anos só poderão participar mediante apresentação de autorização, acompanhada de documento dos pais ou responsáveis legais, conforme modelo **Anexo II**, disponibilizado no local.

§ 3º - Para as categorias de Passista de Rua (Passista Folião) masculino e feminino, somente poderão se inscrever maiores de 18 (dezoito) anos. Essa categoria se caracteriza pela liberdade proposta pela dança do Frevo não escolarizada.

§ 4º - Os (As) vencedores(as) deverão obrigatoriamente, posteriormente ao Concurso, entregar toda documentação descrita no **Anexo I** deste Regulamento, para fins de formalização processual, sendo esta etapa condicionada ao recebimento do prêmio, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação do resultado.

§ 5º Os(As) participantes deverão estar cientes de que será realizada a verificação da regularidade fiscal, para fins de pagamentos do respectivo prêmio. Caso seja identificado qualquer débito ou irregularidade na apresentação das certidões negativas de débitos com a União, Estados ou Municípios, o(a) premiado(a) ficará impedido de receber o prêmio até que se sanem as restrições.

§ 6º A premiação será emitida exclusivamente em nome do(a) candidato(a) vencedor, não sendo possível sua emissão em nome de terceiros. Nos casos dos inscritos menores de 18 anos, a premiação será emitida em nome do seu responsável legal. Para todos os casos, não será possível a emissão do prêmio em nome de pessoas jurídicas de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 3º - O Concurso acontecerá nos dias **25 e 26 de janeiro de 2024**, de acordo com a categoria na qual o(a) candidato(a) estiver inscrito:

§ 1º - A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) respeitará a ordem alfabética dos seus primeiros nomes, conforme documento de identificação.

§ 2º - O tempo de apresentação para cada candidato(a) será de até 02 (dois) minutos.

§ 3º - O figurino é de livre escolha de cada candidato(a).

Artigo 4º - Não haverá escolha de música por parte dos(as) candidatos(as) para suas apresentações.

Parágrafo Único – As apresentações acontecerão no Pátio de São Pedro, sempre a partir das 17 (dezessete) horas.

CAPÍTULO IV DO CORPO DE JURADOS E DOS JULGAMENTOS

Artigo 5º - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo haver fracionamento de uma casa decimal (Exemplo: 9,8 – 8,7 – etc.).

Parágrafo Único – A Comissão Julgadora será composta de 03 (três) membros, selecionados(as) entre pessoas ligadas à Dança e/ou às Agremiações.

Artigo 6º - Os itens a serem observados no julgamento serão os seguintes:

- 1. Diversidade de passos;**
- 2. Continuidade e elementos de ligação;**

3. Harmonia entre a música e a dança.

CAPÍTULO V DA PREMIAÇÃO

Artigo 7º - Serão atribuídos troféus aos vencedores, além da premiação, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA:	VALOR DA PREMIAÇÃO:
Passista Adulto – Masculino (a partir dos 18 anos)	1º Lugar – R\$ 2.700,00 2º Lugar – R\$ 1.800,00
Passista Adulto – Feminino (a partir dos 18 anos)	1º Lugar – R\$ 2.700,00 2º Lugar – R\$ 1.800,00
Passista Juvenil I – Masculino (de 12 aos 14 anos, 11 meses e 29 dias)	1º Lugar – R\$ 1.800,00 2º Lugar – R\$ 1.260,00
Passista Juvenil I – Feminino (de 12 aos 14 anos, 11 meses e 29 dias)	1º Lugar – R\$ 1.800,00 2º Lugar – R\$ 1.260,00
Passista Juvenil II – Masculino (de 15 aos 17 anos, 11 meses e 29 dias)	1º Lugar – R\$ 1.800,00 2º Lugar – R\$ 1.260,00
Passista Juvenil II – Feminino (de 15 aos 17 anos, 11 meses e 29 dias)	1º Lugar – R\$ 1.800,00 2º Lugar – R\$ 1.260,00
Passista de Rua (Passista Folião) Masculino (a partir dos 18 anos)	Premiação única – Campeão R\$ 2.700,00
Passista de Rua (Passista Foliã) Feminino (a partir dos 18 anos)	Premiação única – Campeã R\$ 2.700,00
Passista Mirim Masculino/Feminino	Não há premiação.
Passista Infantil Masculino/Feminino	Não há premiação.
Investimento Total:	R\$ 26.640,00

§ 1º - Do valor da premiação individual, serão deduzidos os impostos, conforme definições da legislação tributária vigente.

§ 2º - Para que haja o pagamento da premiação será necessário a entrega, pelos vencedores, da documentação elencada no Anexo I deste Regulamento, dentro do prazo estabelecido no Parágrafo 4º do Artigo 2º.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 8º - O(a) candidato(a) que provocar qualquer tipo de transtorno, dentro da área que compreende o Concurso, ou perante outro(a) concorrente, será automaticamente desclassificado(a) pela Coordenação do Concurso, ficando impedido de participar do Concurso nos próximos 02 (dois) anos.

Artigo 9º - À Coordenação do concurso é conferido o direito de adotar as providências que se fizerem necessárias à efetivação do Concurso.

Artigo 10º - Do resultado, qualquer concorrente poderá apresentar recurso administrativo à Presidência da Fundação de Cultura Cidade do Recife, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do resultado, que será anunciado logo após a apuração, no mesmo dia da realização do Concurso.

Parágrafo Único – O recurso ficará limitado aos elementos extrínsecos relativos aos itens descritos neste Regulamento, sendo vedado ao concorrente se insurgir contra critérios de apreciação, sobre a qualidade estética de análise, que dependa da observação subjetiva dos membros da Comissão.

Artigo 11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

Artigo 12 – Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do Recife, sem nenhum ônus para a mesma.

Artigo 13 – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

Artigo 14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso de Passistas – Carnaval 2024.

Recife, 16 de dezembro de 2023

TAYZA CONTAGEM

Secretária de Cultura do Recife em Exercício

MARCELO CANUTO MENDES

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife